



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1157/ 2023.

**NOMEIA A ESCOLA MUNICIPAL QUE
SERÁ CONSTRUÍDA NA LOCALIDADE
DE LAGOA DO FELIX ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE MARI COM O NOME DO
PROFESSOR CAMILO DE LELLES
ARAÚJO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI,
ESTADO DA PARAIBA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei uma vez submetida a plenário e colocada em votação, em
sendo aprovada na forma regimental, será encaminhada ao Prefeito
Constitucional, que sancionará e providenciará sua publicação e entrada em
vigor.

Art. 2º O Poder Executivo dará o nome de Professor Camilo de Lelles Araújo,
uma unidade Escolar da Rede de Ensino Estadual que será construída e
localizada na comunidade de Lagoa do Felix zona rural do Município de Mari.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 17 DE MARÇO DE
2023.**


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO